



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Coordenadoria Administrativa
Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2024/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000669/2024-11

AQUISIÇÃO DE LINK DEDICADO PARA O CRAGO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Link de Dados Dedicado operação e manutenção de acesso à Internet com no mínimo 200 (duzentos) Mbps.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A necessidade da contratação aqui solicitada justifica-se diante a administração pública satisfazer com efetividade sua missão institucional, com intuito de atender ao público externo, considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos setores administrativos, programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços, dentre outros. A quantidade de MB (MegaBytes) aqui solicitados irão contemplar todos os setores públicos, ligados direta ou indiretamente ao CRAGO.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Principal

3.1. Link dedicado de acesso à Internet disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da Contratada, a ser instalado no prédio da CONTRATANTE;

3.2. Banda garantida bidirecional (Full-duplex) no mínimo 200 (duzentos) Mbps síncrona e simétrica;

3.3. Mínimo de 8 (oito) endereços IPV4 (Protocolo Internet) válidos;

3.4. O protocolo de camada de enlace de dados deverá ser HDLC, sendo também aceito enlace através da tecnologia Metro Ethernet;

3.5. O link deverá estar acompanhado do respectivo roteador e sua configuração;

3.6. Garantia de velocidade de transmissão da banda de 100% da capacidade contratada;

3.7. Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados de 99%, sendo calculada pela razão "minutos de disponibilidade no mês / total de minutos do mês";

3.8. Garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;

- 3.9. Em caso de necessidade de interrupção dos serviços para manutenção preventiva, a licitante vencedora deverá comunicar a necessidade ao CRAGO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 3.10. A média mensal de perda de pacotes não deve exceder a 2%;
- 3.11. A licitante vencedora deverá ter disponível assistência técnica gratuita, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para correção de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- 3.12. O atendimento para abertura de chamados para assistência técnica deverá estar disponível em português, por telefone com ligação gratuita (0800) e correio eletrônico para recebimento e confirmação do protocolo de atendimento realizado por meio da ligação telefônica, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 3.13. Comunicações por e-mail complementarão informações que não possam ser fornecidas por telefone em função de sua extensão ou complexidade e permitirão que a contratante tenha registro próprio da abertura do chamado;
- 3.14. Quando a instalação ou configuração de hardware ou software exigir acesso às dependências do CRAGO, as operações deverão ser realizadas nos dias úteis, no horário de expediente do CRAGO, e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- 3.15. Todos os funcionários a serviço da licitante vencedora devem estar claramente identificados enquanto permanecerem nas dependências do CRAGO;
- 3.16. Índice de indisponibilidade: A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade no portal de gerência e a restauração completa da sua operação;
- 3.17. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda à sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo;
- 3.18. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica na localidade da Contratante ou qualquer tipo de indisponibilidade em sua rede lógica, devidamente comprovada;

A Contratada deverá atender às seguintes condições:

Tempo de Reparo

- 3.19. Em caso de problemas no circuito contratado, o tempo tolerado para manutenção, desde a abertura do chamado pela Contratada até a solução do problema, é de - no máximo - 4 (quatro) horas;
- 3.20. É de responsabilidade da contratada a manutenção de todos os equipamentos, do serviço de acesso à Internet e do serviço de Gerência;
- 3.21. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos definidos como máximos para tolerância de tempo de reparo.
- 3.22. A solicitação de manutenção dos equipamentos, dos circuitos e dos serviços deverá estar disponível por meio de um único número telefônico, de discagem gratuita (0800), com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;
- 3.23. Cada chamado receberá sempre um número de identificação.

Gerência:

3.24. A contratada deverá disponibilizar ferramenta de Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço. Para efeito deste Termo de Referência, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico e Portal de Gerência.

Gerenciamento Proativo:

3.25. A contratada deverá manter infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;

3.26. Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;

3.27. A contratada é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;

3.28. Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos, na gerência, deverá ser realizada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito;

3.29. A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;

3.30. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuitos inativos e interfaces down;

3.31. Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço;

3.32. A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

3.33. A indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;

3.34. Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;

3.35. No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para enviar os dados solicitados;

3.36. Complementarmente ao gerenciamento da Contratada, será feito um gerenciamento pelo CRAGO. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, onde será criada a comunidade SNMP com o acesso liberado para a Gerência do CRAGO, independente do gerenciamento realizado pela Contratada;

Chamado Técnico:

3.37. A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança;

3.38. A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da Contratada, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou

serviço que esteja em funcionamento;

3.39. Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura do chamado deverá entrar em contato com o técnico do CRAGO, informando as providências já tomadas e a estimativa de 04 horas para solução do problema;

3.40. Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para o CRAGO como para a Contratada, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa;

3.41. As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, deverão conter:

3.42. Número do Chamado

3.43. Data e Hora da Abertura

3.44. Status (aberto/fechado) ou data e hora de fechamento. Nesse último caso, a não informação da data e hora de fechamento significa que o chamado estará aberto.

3.45. Localidade ou Informação exclusiva que identifique a contratante

3.46. Responsável pela abertura (Contratada)

3.47. Contato com técnico do CRAGO

3.48. Responsável pelo atendimento (Contratada)

3.49. Descrição do Problema ou campo que registre o tipo do defeito

3.50. Ocorrências (data/hora e descrição)

3.51. As tentativas de contato com os técnicos do CRAGO para abertura de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado;

3.52. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico do CRAGO, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com o CRAGO, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por técnicos das demais unidades do CRAGO;

3.53. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo CRAGO, na implantação do serviço.

Portal de Gerência

3.54. A contratada deverá conter na sua estrutura sistema de monitoração e visualização do objeto contido neste edital.

Acordo de Nível de Serviço – SLA

3.55. A Contratada deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não sejam atingidos, serão aplicadas multas e/ou desconto no pagamento da fatura mensal, que estão detalhados no item 14. Das Condições de Pagamento.

3.56. A Contratada deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.

3.57. A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas a auditorias pelo Contratante ou terceiro por ele indicado.

3.58. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o CRAGO poderá solicitar à Contratada uma medição de qualquer dos

parâmetros previstos no item 7.21, que deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

3.59. Os parâmetros listados a seguir mostram os níveis de serviço que deverão ser prestados pela Contratada:

3.60. Disponibilidade do circuito: mínimo de 99,7%;

3.61. Latência do circuito: máximo de 75ms;

3.62. Perda de Pacotes: máximo de 10^{-2} ;

3.63. Taxa de erros: menor ou igual a 10^{-7} .

3.64. O Contratante poderá a qualquer momento apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos, a partir do gerenciamento realizado por seus próprios meios.

3.65. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.66. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum referente à contratação de Serviços de Telecomunicação de Internet.

4. INDICAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

5. INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei nº 14.133/2021;

7.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço;

7.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço;

7.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei;

7.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.6. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021;

7.7. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições

(CSLL, Cofins e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da compra deste produto correrão à conta dos recursos próprios do CRAGO e somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada atestada pela Coordenação Administrativa e Financeira.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento a contratada poderá ocorrer através de boleto bancário, preferencialmente, assim como transferência bancária após a emissão de empenho e apresentação da nota fiscal por parte do fornecedor escolhido pelo CRAGO em caso de dispensa ganhadora da licitação e deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O CRAGO deverá ter a previsão orçamentária e financeira para a contratação do objeto, pelo período contratual de 12 meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão constar:

11.1. Nome/Razão Social,

11.2. Número do CNPJ,

11.3. Inscrição Estadual,

11.4. Endereço,

11.5. Telefone e e-mail da empresa proponente;

11.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta assinada e/ou e-mail enviado;

11.7. Descrição dos produtos e serviços ofertados, com preço unitário e total.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

12.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

12.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e termo de referência;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada o CRAGO descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

15.7. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência;

15.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

15.11. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;

15.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

15.12.0.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes:

a) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

b) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

c) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pelo CRAGO.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133, de 2021;

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

19.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

19.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

19.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

19.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

19.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

19.10. A satisfação da Administração usuária;

19.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021;

19.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

19.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 117 e 136 da Lei 14.133, de 2021;

19.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 e 139 da Lei 14.133, de 2021;

19.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

20.2. A Licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021)

20.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

20.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º Lei 14.133/2021.

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **HABILITAÇÃO**

21.1. O fornecedor deverá apresentar as seguintes guias/certidões:

21.2. Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;

21.3. Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;

21.4. Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;

21.5. Certidão de regularidade do FGTS;

21.6. Certidão de regularidade trabalhista.

22. **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

22.1. Todos os atos deverão ser anexados no processo e tramitado via sistema SEI.

23. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$18.760,00 (Dezoito mil setecentos e sessenta reais).

Adm. Zenúzia Alves Pereira
CRAGO 14902



Documento assinado eletronicamente por **Zenuzia Alves Pereira, Assessor(a) da Diretoria**, em 18/09/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2856220** e o código CRC **010D5303**.
